



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica destinada a implantação de serviços veterinários móvel com atuação em consulta clínica veterinária e centro cirúrgico com profissionais qualificados para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo e tricotomia), trans-operatório (cirurgia de esterilização minimamente invasiva, para fêmeas, ovariosalpingohisterectomia, e para machos, orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos, com fornecimento de antibioticoterapia, internamento em casos de necessidade e microchipagem), para os serviços de consulta veterinária, vacinação, exames e cadastro e para o centro cirúrgico, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na implantação de serviços veterinários móveis é fundamental para atender à demanda da população do município de Cedro/CE. A prestação de serviços de consulta clínica veterinária e centro cirúrgico com profissionais qualificados para a esterilização cirúrgica de cães e gatos é de extrema importância para o controle populacional desses animais, prevenção de doenças e promoção do bem-estar animal.

Além disso, a implantação de um centro cirúrgico móvel possibilitará o acesso facilitado aos serviços de esterilização cirúrgica, principalmente para aqueles que não têm condições de se deslocar até uma clínica veterinária. Com os procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatórios bem estruturados, será garantida a segurança e o cuidado necessário aos animais durante todo o processo cirúrgico.

Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada nesses serviços é essencial para promover a saúde e o bem-estar dos animais, contribuindo para a redução da superpopulação de cães e gatos, prevenção de zoonoses e melhoria da qualidade de vida da população.

3. METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ▪ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ▪ Centro - CEP: 63400-000 ▪ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEDIA UNIT	MÉDIA
01	SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS DE CÃES E GATOS, EM CASTRA MÓVEL, INCLUINDO MEDICAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ANTI-INFLAMATÓRIO, ANTIBIÓTICO E ANALGÉSICO) CURATIVO BEM COMO ORIENTAÇÕES SOBRE GUARDA RESPONSÁVEL E CASTRAÇÃO.	SERVIÇO	700	R\$ 187,96	R\$ 131.572,00
02	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO PARA CACHORRO MACHO, COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATORIO (EXAMES LABORATORIAIS, HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA, JEJUM, INTERNAÇÃO, OU OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHO - ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOTERAPIA E ANTI-INFLAMATÓRIO, INTERNAMENTO EM CASOS DE NECESSIDADE	SERVIÇO	150	R\$ 325,83	R\$ 48.874,50
03	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO PARA CADELA, COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATORIO (EXAMES LABORATORIAIS, HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA, JEJUM, INTERNAÇÃO, OU OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS- OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE	SERVIÇO	200	R\$ 358,77	R\$ 71.754,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84

	ANTIBIÓTICOTERAPIA E ANTI-INFLAMATÓRIO, INTERNAMENTO EM CASOS DE NECESSIDADE.				
04	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO PARA FELINO MACHO, COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIO (EXAMES LABORATORIAIS, HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA, JEJUM, INTERNAÇÃO, OU OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FELINO MACHO - ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS COM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOTERAPIA E ANTI-INFLAMATÓRIO, INTERNAMENTO EM CASOS DE NECESSIDADE.	SERVIÇO	100	R\$ 159,33	R\$ 15.933,00
05	SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO PARA FELINO FÊMEA, COM INSUMOS NECESSÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIO (EXAMES LABORATORIAIS, HEMOGRAMA COMPLETO, TRICOTOMIA, JEJUM, INTERNAÇÃO, OU OUTRO QUE SE FIZER NECESSÁRIO), TRANSOPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS - OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE ANTIBIÓTICOTERAPIA E ANTI-INFLAMATÓRIO, INTERNAMENTO EM CASOS DE NECESSIDADE.	SERVIÇO	160	R\$ 172,33	R\$ 27.572,80
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					
R\$ 295.706,30 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e seis reais e trinta centavos)					

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, imediatamente após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviços nos locais determinados pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



5.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;

5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, objeto do Edital;

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos ou prestar os serviços conforme ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.3. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente;

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



7.1.1. Advertência:

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao prestador de serviços, independentemente de qualquer notificação.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

7.3.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal e suas alterações posteriores.

7.3.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

7.3.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.3.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

7.3.6 Disponibilizar, junto ao local escolhido pela Secretaria de Saúde o fornecimento de energia, quadro compatível com as necessidades de acordo com demandas do VETMÓVEL.

7.3.7 Determinar local exato e instalação do VETMÓVEL, em área segura e suficientemente pronta para a devida instalação da unidade veterinária móvel.

7.3.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

7.3.9 Ponto de apoio com banheiro e abastecimento de água para Equipamento VETMÓVEL.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



7.4. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.8. O proponente sujeita-se às obrigações estabelecidas neste Anexo – Termo de Referência Minuta do Contrato.

7.8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.8.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.8.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.8.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

7.8.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

7.8.8 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.8.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

7.8.10 Aplicar pesquisa trimestralmente do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos conforme planejada pela CONTRATANTE. Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde, porém deve ser consolidado em relatório com os resultados da pesquisa.

7.8.11 Permitir acesso para auditorias e vistorias técnicas de qualquer área que guarde relação com o serviço prestado por parte dos técnicos da CONTRATANTE para fins de fiscalização contratual.

7.8.12 Manter confidencialidade sobre os dados do Programa de Manejo Populacional de cães e gatos no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do programa, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018. 16.18. Todos os serviços executados pelo vetmóvel deverão ser comprovados através de registro do animal e tutor, fotos do animal no antes e depois da execução do serviço, quantidade de voucher, e prontuário médico de cada animal/paciente e em cada serviço executado, com lista de intercorrências reportadas e identificadas com dados do tutor e do animal, nome do profissional e funcionário e qual solução foi adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



- a) Comprovar experiência em consultas e castrações;
- b) A empresa deve ter registro no CRMV
- c) Apresentar certidão negativa do CRMV
- d) Apresentar alvarás e registros sanitários
- e) Declaração de Clínica veterinária 24h para apoio em caso de intercorrências

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Cedro – CE, 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Pregoeiro.

Referente: Processo Administrativo Nº 2509.01/2025-02

Pregão Eletrônico nº _____ – Edital: _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor _____, portador da carteira de identidade RG. n.º _____ e do CPF. n.º _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Telefone:

CPF: RG:

Data Nascimento:

Atenciosamente,

local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO III Formulário Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 2509.01/2025-02

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

CONFORME ESTIPULADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2509.01/2025-02

PROPOMOS:

Prazo de Entrega _____ (conforme item 3.1. do Edital)

Prazo de Validade do Produtos _____ (conforme item 3.4 do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 18.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 14.2, alínea "a" do Edital)

Gestor do Contrato (Anexo VI) Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação:

Nome: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____ E-mail: _____

Indicações Bancárias

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Assinatura Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará

CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO IV

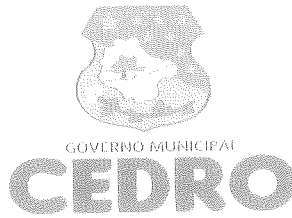
Pregão Eletrônico nº 2509.01/2025-02

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A (Empresa) _____, sediada na Rua
_____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante
legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não**
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal



ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____,
_____, por
intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir
de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2509.01/2025-02

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (NOME COMPLETO, RG, CPF), declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, **que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 2509.01/2025-02.**

_____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CEDRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária Executiva de Saúde, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 2509.01/2025-02 do Pregão Eletrônico nº 2509.01/2025-02, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 2509.01/2025-02, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de pessoa jurídica destinada a implantação de serviços veterinários móvel com atuação em consulta clínica veterinária e centro cirúrgico com profissionais qualificados para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo e tricotomia), trans-operatório (cirurgia de esterilização minimamente invasiva, para fêmeas, ovariosalpingohisterectomia, e para machos, orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos, com fornecimento de antibioticoterapia, internamento em casos de necessidade e microchipagem), para os serviços de consulta veterinária, vacinação, exames e cadastro e para o centro cirúrgico, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE, conforme edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.**

1.2. O prazo de vigência deste Contrato é de um ano, a contar da data da assinatura, podendo, em sendo o caso de se mostrar favorável a Administração e inclusa nas possibilidades do regramento do Lei Federal 14.133/2021, ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 do referido diploma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo, observadas as condições da proposta adjudicada.

2.2 – Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.3 - O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

2.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro - Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho

CLÁUSULA TERCEIRA. LOCAL, CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, imediatamente após a confirmação do recebimento da Ordem de Serviços nos locais determinados pela contratante.

3.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;

3.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, objeto do Edital;

3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 - Centro - CEP: 63400-000 - Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



3.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA QUARTA. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos ou prestar os serviços conforme ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

4.3 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1 Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente;

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao prestador de serviços, independentemente de qualquer notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



CLÁUSULA SEXTA: CONTRATANTE, GESTOR DO CONTRATO FISCAL DO CONTRATO

6.1. O **CONTRATANTE** designa como **CONTRATANTE** deste Contrato: a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. O Município de Cedro designa ainda, como Gestor do Contrato: Sra. Tereza Wyana Ferreira Viana e como fiscal a Sra. Josiane Bezerra Ferreira designadas através do Decreto 044/2025 publicado no DOM de 09/07/2025.

6.3. A **CONTRATADA** designa como Gestor deste contrato, o (a) Sr(a). xxxx portador do RG nº xxxx e CPF nº xxxx conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.4. Ao gestor do contrato por parte do **CONTRATANTE** compete:

6.4.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a *contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.*

6.4.2. Zelar pelos demais atos da **CONTRATADA**, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o **CONTRATANTE**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

6.4.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da **CONTRATADA** em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

6.4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5 Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

6.6 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal e suas alterações posteriores.

6.7 Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

6.8 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



6.9 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas.

6.10 Disponibilizar, junto ao local escolhido pela Secretaria de Saúde o fornecimento de energia, quadro compatível com as necessidades de acordo com demandas do **VETMÓVEL**.

6.11 Determinar local exato e instalação do **VETMÓVEL**, em área segura e suficientemente pronta para a devida instalação da unidade veterinária móvel.

6.12 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

6.13 Ponto de apoio com banheiro e abastecimento de água para Equipamento **VETMÓVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 - Centro - CEP: 63400-000 - Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



7.8. A contratada sujeita-se às obrigações estabelecidas neste Anexo – Termo de Referência Minuta do Contrato.

7.9 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.10 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.13 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.14 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da CONTRATANTE.

7.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.17 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



7.18 Aplicar pesquisa trimestralmente do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos conforme planejada pela CONTRATANTE. Os dados da pesquisa devem ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde, porém deve ser consolidado em relatório com os resultados da pesquisa.

7.19 Permitir acesso para auditorias e vistorias técnicas de qualquer área que guarde relação com o serviço prestado por parte dos técnicos da CONTRATANTE para fins de fiscalização contratual.

7.20 Manter confidencialidade sobre os dados do Programa de Manejo Populacional de cães e gatos no que se refere ao uso dos dados pessoais dos usuários do programa, segundo Lei de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018. 16.18. Todos os serviços executados pelo vetmóvel deverão ser comprovados através de registro do animal e tutor, fotos do animal no antes e depois da execução do serviço, quantidade de voucher, e prontuário médico de cada animal/paciente e em cada serviço executado, com lista de intercorrências reportadas e identificadas com dados do tutor e do animal, nome do profissional e funcionário e qual solução foi adotada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, na forma do art. 191 da Lei 14.133/2021 e demais orientações dos órgãos de controle interno e externo, além de sua publicação ao sítio eletrônico Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Cedro XX de XX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2509.01/2025-02

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Ao pregoeiro:

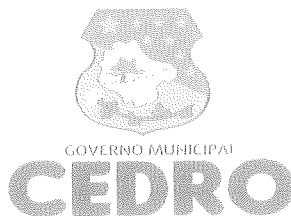
A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2509.01/2025-02

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoeiro:

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2509.01/2025-02

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

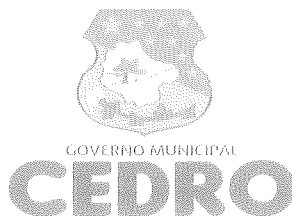
Ao pregoeiro:

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84



ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO N.º 2509.01/2025-02

DECLARAÇÃO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84